

Deliberação CBH-AT nº 37 de 30 de março de 2017

Elege a Diretoria, os representantes para as Câmaras Técnicas, o CRH, o CONESAN e os Conselhos Deliberativo e Fiscal da FABHAT, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) o artigo 13 do Estatuto do CBH-AT que define em seu *caput* os cargos da Diretoria e no § 1º o procedimento para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- 2) a solicitação recebida do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, dirigida ao CBH-AT, para a indicação dos Prefeitos, titular e suplente, a serem eleitos pelos seus pares para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao 1º Grupo - Alto Tietê, correspondente ao segmento dos Municípios para o mandato 2017-2019;
- 3) a lei nº 10.020, de 03/07/1998, que dentre outros dispositivos define a forma de participação do Estado na Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT;
- 4) o artigo 13 do Estatuto da FABHAT que estabelece serem eletivos 12 (doze) membros indicados pelo CBH-AT, seus integrantes ou não, sendo 6 (seis) representantes dos Municípios da Bacia e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, respectivamente, eleitos por seus pares no segmento;
- 5) o artigo 22 do Estatuto da FABHAT que estabelece que o Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil; e
- 6) a decisão do Plenário quanto à ocupação dos cargos da Diretoria, bem como o resultado das eleições setoriais realizadas no âmbito dos segmentos dos Municípios, Sociedade Civil e Estado.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam eleitos para os cargos da Diretoria do CBH-AT para o mandato 2017-2019, a encerrar-se em 31 de março de 2019:

I - Presidente: Prefeito de São Caetano do Sul - José Auricchio Júnior

II - Vice-Presidente: FIESP - Francisco de Assis Ramalho Além

III - Secretário: Superintendente do DAEE - Ricardo Borsari

Artigo 2º - Ficam designados como titulares e suplentes os municípios relacionados abaixo, eleitos e empossados na reunião Plenária realizada em 30 de março de 2017.

	Titular	Suplente
01	Embu das Artes	Cotia
02	Embu-Guaçu	São Lourenço da Serra
03	Itapeverica da Serra	Juquitiba
04	São Paulo	Diadema
05	Carapicuíba	Pirapora do Bom Jesus
06	Mairiporã	Franco da Rocha
07	Rio Grande da Serra	Ribeirão Pires
08	Francisco Morato	Caieiras

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

09	Guarulhos	Arujá
10	Biritiba Mirim	Poá
11	Suzano	Itaquaquecetuba
12	Santana de Parnaíba	Barueri
13	Salesópolis	Cajamar
14	Mogi das Cruzes	Ferraz de Vasconcelos
15	Osasco	Itapevi
16	Santo André	Mauá
17	São Caetano do Sul	Taboão da Serra
18	São Bernardo do Campo	Jandira

Artigo 3º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CTPA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
- b) Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE;
- c) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- d) Secretaria do Meio Ambiente;
- e) Titular: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano – EMLASA e Suplente: Secretaria da Habitação.

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Ribeirão Pires;
- b) Itapeverica da Serra;
- c) Biritiba Mirim;
- d) Santana de Parnaíba;
- e) Mairiporã.

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) Titular: Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp – APU e Suplente: Universidade Federal do ABC – UFABC;
- b) Titular: Sindicato Rural de Mogi das Cruzes e Suplente: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC-SP;
- c) Titular: CIESP Santo André e Suplente: FIESP;
- d) Titular: FECOMÉRCIO-SP e Suplente: Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo – SINQUISP;
- e) Titular: CIESP – São Paulo e Suplente: Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco – CPMAO.

Artigo 4º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
- b) Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE;
- c) Secretaria do Meio Ambiente;
- d) Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT;
- e) Titular: Secretaria da Habitação; e Suplente: SABESP.

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Guarulhos;

- b) São Paulo;
- c) Embu-Guaçu;
- d) Mogi das Cruzes;
- e) Mauá.

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) Titular: Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp – APU e Suplente: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC-SP;
- b) Titular: Sindicato Rural de Mogi das Cruzes e Suplente: Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA;
- c) Titular: FIESP e Suplente: Universidade da Água – UNIÁGUA;
- d) Titular: FECOMÉRCIO – SP e Suplente: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, seção São Paulo – ABES-SP;
- e) Titular: CIESP São Paulo e Suplente: CIESP Alto Tietê.

Artigo 5º - Ficam eleitos para a Câmara Técnica de Educação Ambiental – CTEA:

I - 5 (cinco) representantes do segmento Estado, a saber:

- a) Secretaria da Educação;
- b) SABESP;
- c) Secretaria do Meio Ambiente;
- d) Fundação Florestal;
- e) EMPLASA.

II - 5 (cinco) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a) Salesópolis;
- b) Osasco;
- c) Santo André;
- d) Barueri;
- e) Carapicuíba.

III - 5 (cinco) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a) Titular: Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp – APU e Suplente: Universidade Federal do ABC;
- b) Titular: Instituto Ecoar para a cidadania e Suplente: Universidade da Água – UNIÁGUA;
- c) Titular: SENAC e Suplente: FECOMÉRCIO-SP;
- d) Titular: Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco – CPMAO e Suplente: Movimento em Defesa da Vida;
- e) Titular: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, seção São Paulo – ABES-SP e Suplente: Associação Ecológica Amigos de Embu.

Artigo 6º - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no biênio 2017-2019:

I – Titular: Prefeita de Francisco Morato - Renata Torres de Sene.

II – Suplente: Prefeito de Taboão da Serra - Fernando Fernandes Filho.

Artigo 7º - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, no biênio 2017-2019:

I – Titular: Prefeito de Guarulhos – Gustavo Henric Costa.

II – Suplente: Prefeito de Santo André – Paulo Serra.

Artigo 8º - Ficam eleitos para o Conselho Deliberativo da FABHAT, para exercerem o mandato 2017-2019:

I - 5 (cinco) representantes permanentes do segmento Estado, em conformidade com o artigo 12 do Estatuto da FABHAT, a serem indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria da Fazenda;
- b) Secretaria de Planejamento e Gestão;
- c) Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;
- d) Secretaria do Meio Ambiente; e
- e) Secretaria de Energia e Mineração.

II - 1 (um) representante do Estado a ser indicado pelo Governo dentre os usuários de recursos hídricos: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

III - 6 (seis) representantes pelos Municípios de:

- a) Embu das Artes;
- b) Mogi das Cruzes;
- c) Barueri;
- d) Mairiporã;
- e) Guarulhos;
- f) Mauá.

IV - 6 (seis) representantes do segmento Sociedade Civil das seguintes entidades:

- a) Associação dos Engenheiros Universitários da SABESP – APU;
- b) CIESP São Paulo;
- c) Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco – CPMAO;
- d) Universidade da Água – UNIÁGUA;
- e) CIESP – Oeste;
- f) FECOMÉRCIO-SP.

Parágrafo único. Dentre os representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, a serem indicados, pelo menos um deverá ser também representante no Plenário do CBH-AT.

Artigo 9º - Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal da FABHAT:

- I - Guarulhos;
- II – CIESP Cotia;
- III – Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, observando-se a exigência de possuírem formação acadêmica compatível com o exercício da função, e de, no mínimo, uma das vagas ser ocupada por profissionais com formação em Ciências Contábeis ou Atuariais, conforme § 1º do artigo 22 do Estatuto da FABHAT.

Artigo 10º - Os órgãos e entidades mencionados nesta Deliberação deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, no prazo de 15 dias.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

Artigo 11 - Os representantes do Comitê Alto Tietê para ocupar as 3 (três) vagas junto ao Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas são aqueles eleitos para comporem a Diretoria, conforme o artigo 1º desta deliberação.

Artigo 12 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A blue ink signature in a cursive style.

José Auricchio Júnior
Presidente

A blue ink signature in a cursive style.

Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente

A blue ink signature in a cursive style.

Ricardo Daruiz Borsari
Secretário